

**CONCURSO PÚBLICO – SDS/PE**  
**CARGO 12: PERITO CRIMINAL**  
**ÁREA 8: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**PROVA DISCURSIVA – TEXTO DISSERTATIVO**  
Aplicação: 19/6/2016

**PADRÃO DE RESPOSTA**

**1 Itens sujeitos à metodologia e prazos para verificação de possível perda de valor recuperável**

O procedimento de redução ao valor recuperável aplica-se a todos os ativos ou conjunto de ativos relevantes relacionados às atividades empresariais, sejam esses ativos tangíveis ou intangíveis. A entidade deve avaliar, ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Independentemente da existência de qualquer indicação de redução do valor recuperável, a entidade deve testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável.

**2 Fontes externas e internas de evidências da existência de ativos desvalorizados**

Para avaliar se há indicativo de perda relevante de valor econômico de ativos, a entidade poderá se apoiar nas seguintes indicações, entre outras:

- a) redução de valor de mercado superior à resultante do transcorrer do tempo ou do uso normal;
- b) mudanças significativas, ocorridas ou esperadas, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal em que a entidade opera ou no qual o ativo é utilizado;
- c) majorações nas taxas de juros de mercado que possam afetar a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso e diminuir significativamente o seu valor recuperável;
- d) valor contábil do patrimônio líquido da entidade maior que o valor de mercado de suas ações;
- e) evidência disponível de obsolescência ou de dano físico;
- f) mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado;
- g) levantamentos ou relatórios internos que evidenciem que o desempenho econômico de um ativo é, ou será, pior do que o esperado.

**3 Descrição dos procedimentos para mensuração do valor recuperável**

Valor recuperável é o maior valor entre o preço líquido de venda do ativo e o seu valor em uso. Caso um desses valores exceda o valor contábil do ativo, não haverá desvalorização nem necessidade de se estimar o outro valor. O preço líquido de venda ou valor justo, líquido de despesa de venda, é o montante obtido pela venda de um ativo em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda. O valor em uso de ativos é estimado com base nos fluxos de caixa futuros derivados do uso contínuo dos ativos relacionados, descontado por uma taxa de desconto que o traga a valor presente. Se o valor recuperável for inferior ao seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo.

**CONCURSO PÚBLICO – SDS/PE**  
**CARGO 12: PERITO CRIMINAL**  
**ÁREA 8: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO**  
Aplicação: 19/6/2016

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Em linhas gerais, o candidato deve informar o que se segue.

A contabilidade aplicada ao setor público mantém processo de registro apto a sustentar o dispositivo legal do regime da receita orçamentária, de forma que atenda a todas as demandas de informações da execução orçamentária, conforme dispõe o art. 35 da Lei n.º 4.320/1964. No entanto, há de se destacar que o art. 35 se refere ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial), e a citada lei, ao abordar o tema “Da Contabilidade”, determina que as variações patrimoniais sejam evidenciadas, independentemente de serem elas independentes ou resultantes da execução orçamentária (arts. 85, 89, 100 e 104). Além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, deve-se proceder à evidenciação dos fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de maneira que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício, em atendimento ao princípio da competência.

Acerca do registro contábil, apenas um lançamento deve ser efetuado no mês de janeiro de 2017: registro contábil do direito a receber em contrapartida a uma conta de variação patrimonial aumentativa, o que representa o registro da variação patrimonial aumentativa por competência.

No mês de fevereiro de 2017, caso o pagamento seja realizado em parcela única, deverão ser efetuados três lançamentos: (i) registrar o ingresso do dinheiro em contrapartida à baixa do ativo (direito) registrado; (ii) registrar a realização da receita orçamentária pelo ingresso do recurso, em atendimento ao art. 35 da Lei n.º 4.320/1964: receita a realizar em contrapartida a uma conta de receita realizada; (iii) registrar o respectivo controle da disponibilidade, pelo ingresso do recurso: controle de disponibilidade de recursos em contrapartida a uma conta de disponibilidade por destinação de recursos (DDR).